



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA**

Rua 28 de Julho, nº 214 – Centro / Fones: 2106-8300 / 8313 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA  
Home Page: [www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) E-mails: [epd@creama.org.br](mailto:epd@creama.org.br) / [gabinete@creama.org.br](mailto:gabinete@creama.org.br)

**PORTARIA AD Nº 71/2018-PRESI- D**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Decisão nº PL-0653/2005, alterado posteriormente e aprovado pela Decisão PL-1372/2005, ambas as Decisões do CONFEA;

Considerando que a Presidência é o órgão executivo máximo da estrutura básica, cujo objetivo principal é a direção do CREA, conforme art. 79 do Regimento Interno;

Considerando a atribuição legal do Presidente de direção e representação do Conselho Profissional (art. 49 da Lei nº 5.194/66);

Considerando a atribuição regimental do Presidente de administrar as atividades e gerir o quadro funcional da entidade (art. 87, incisos III e XXX, do Regimento Interno do CREA-MA);

Considerando a atribuição dos agentes de fiscalização para lavratura de autos de infração por descumprimento à legislação profissional, nos termos do art. 77 da Lei Federal nº 5.194/66 c/c arts. 9º a 12 da Resolução nº 1008/2004-CONFEA;

Considerando a necessidade de estabelecer parâmetros objetivos para medição da atuação funcional eficiente dos agentes de fiscalização do CREA-MA, tendo em vista tratar-se da atividade finalística desta entidade (art. 37, *caput*, CF);

Considerando as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da Lei Federal nº 9.962/2000;

Considerando as atribuições do Presidente do CREA/MA de submeter proposta de sua iniciativa ao Plenário ou à Diretoria, bem ainda de resolver casos de urgência, *ad referendum* daqueles órgãos, nos termos do art. 87, incisos XIII e XIV do Regimento Interno.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Definir, *ad referendum* da Diretoria, que os agentes de fiscalização do CREA-MA farão jus ao pagamento de adicional por produtividade, de acordo com o anexo I e II desta portaria, que estabelece os critérios para recebimento.

**Art. 2º.** Em caso de deslocamento de agentes de fiscalização da sede para as inspetorias e vice-versa, o valor da produtividade do mês será apurado através de cálculo proporcional aos autos de infração realizados no período para enquadramento nas faixas e mediante cálculo proporcional ao valor do pagamento correspondente à referida faixa.

**Art. 3º.** As faixas de produtividade serão revistas no prazo de 6 (seis) meses a contar da vigência desta portaria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

São Luís (MA), 31 de Julho de 2018.

  
**Engenheiro Eletricista BERILO MACEDO DA SILVA**

Presidente do CREA-MA

RN 110185650-5



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA**  
Rua 28 de Julho, nº 214 – Centro / Fones: 2106-8300 / 8313 – Fax: 2106-8313 – São Luis/MA  
Home Page: [www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) E-mails: [cpd@creama.org.br](mailto:cpd@creama.org.br) / [gabinete@creama.org.br](mailto:gabinete@creama.org.br)

**ANEXO I DAPORTARIA PORTARIA AD Nº 71/2018-PRESI- D**

**TABELA DE PRODUTIVIDADE- AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DA SEDE DO CREA/MA**

<b>FAIXAS</b>	<b>QUANTIDADE DE AUTOS DE INFRAÇÃO POR MÊS</b>	<b>VALOR DO ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE</b>
FAIXA 1	De 34 a 44 autos de infração por mês devidamente cadastrados no SITAC	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
FAIXA 2	De 45 a 65 autos de infração por mês devidamente cadastrados no SITAC	R\$ 600,00 (seiscentos reais)
FAIXA 3	Acima de 65 autos de infração por mês devidamente cadastrados no SITAC	R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Nota: Período de fechamento e apuração da produtividade: dia 15 (quinze) do mês anterior a 14 (quatorze) do mês atual, antecipadamente, ao fechamento da FOPAG.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA**  
Rua 28 de Julho, nº 214 – Centro / Fones: 2106-8300 / 8313 – Fax: 2106-8313 – São Luis/MA  
Home Page: [www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) E-mails: [cpd@creama.org.br](mailto:cpd@creama.org.br) / [gabinete@creama.org.br](mailto:gabinete@creama.org.br)

**ANEXO II DAPORTARIA PORTARIA AD Nº 71/2018-PRESI- D**

**TABELA DE PRODUTIVIDADE- AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DAS INSPETORIAS DO  
CREA/MA**

<b>FAIXAS</b>	<b>QUANTIDADE DE AUTOS DE INFRAÇÃO POR MÊS</b>	<b>VALOR DO ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE</b>
FAIXA 1	De 22 a 32 autos de infração por mês devidamente cadastrados no SITAC	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
FAIXA 2	De 33 a 53 autos de infração por mês devidamente cadastrados no SITAC	R\$ 600,00 (seiscentos reais)
FAIXA 3	Acima de 53 autos de infração por mês devidamente cadastrados no SITAC	R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Nota: Período de fechamento e apuração da produtividade: dia 15 (quinze) do mês anterior a 14 (quatorze) do mês atual, antecipadamente, ao fechamento da FOPAG.